



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 80.869.621/0001-45

LEI Nº. 707/2009.

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº.s 449/2005-PLANO PLURIANUAL-PPA-2006/2009; 668/2008-DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2009 EM SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NO ANEXO I E 687/2008-LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2009.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o

Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

(Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2009 - LOA Nº. 687/2008, DE 18/11/2008) um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-839,76 (Oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), para incremento das dotações provenientes do Convênio firmado com o CONTRATO DE REPASSE 0277177-25/07 – PRODESA, OFÍCIO Nº 01127/2008/SR OESTE DO PR.

PREFEITURA DE CAMPO BONITO

10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

10.01 - Departamento de Fomento Agropec. E Prot. Ambiental.

1001.20.605.0009.1.096-000-Aqui. De um Trator Agrícola, Uma Retroescavadeira e Um Seleccionador de Grãos.

4.4.90.93.00.000 -Indenizações e restituições-----R\$-29,32

Fonte de Recursos - 31762 - Aqui. De Um Trator Agrícola, Uma Retroescavadeira e Um Seleccionador de Grãos (exercício corrente).

Ementa nº. 10 - Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação Recurso Vinculado.

Despesa: Crédito Especial.

PREFEITURA DE CAMPO BONITO

10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

10.01 - Departamento de Fomento Agropec. E Prot. Ambiental.

1001.20.605.0009.1.096-000-Aqui. De um Trator Agrícola, Uma Retroescavadeira e Um Seleccionador de Grãos.

4.4.90.93.00.000 -Indenizações e restituições-----R\$-810,44

Fonte de Recursos - 33762 - Aqui. De Um Trator Agrícola, Uma Retroescavadeira e Um Seleccionador de Grãos (exercício anterior).

Ementa nº. 8 - Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro - Recurso Vinculado.

Despesa: Crédito especial.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL-----R\$-839,76

Art 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no Art. 1º, será custeado com Recursos Provenientes de

“ Excesso de Arrecadação ” – Recursos Vinculados Fonte 31762, e “ Superávit Financeiro ” – Recursos Vinculados

Fonte 33762, conforme preceitua o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de março de 2009.


Antonio Carlos Demétriak
PREFEITO